



## **ACÓRDÃO Nº 2044/2019 - TCU – Plenário**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, “a”, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em considerar cumpridas as determinações contidas no subitem 9.2.1 do Acórdão 1.425/2019-Plenário, dar ciência desta deliberação à Universidade Federal Rural de Pernambuco, promovendo-se, em seguida, o arquivamento dos autos, de acordo com o parecer Selog:

### **1. Processo TC-040.963/2018-7 (REPRESENTAÇÃO)**

- 1.1. Interessado: Serval Serviços e Limpeza Ltda. (07.360.290/0001-23)
- 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco
- 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
- 1.6. Representação legal: Andrei Barbosa de Aguiar (19250/OAB-CE) e outros, representando Serval Serviços e Limpeza Ltda.; Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros (20305/OAB-PE), representando Soll -servicos Obras e Locacoes Ltda.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.